

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 93/2020-CEPE**

***Complementa a Resolução nº66-A/16-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Magistério Superior e a Resolução nº 75/13-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná, estabelecendo procedimentos a serem adotados para inscrições e realizações de concursos públicos para as carreiras de Ensino Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.***

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná no uso de suas atribuições e considerando:

- a pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, reconhecendo a situação de pandemia de COVID-19 (Coronavírus);
- o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública;
- as orientações e determinações dos Governos Federal, Estadual e Municipal; e
- a impossibilidade de realização de inscrições e entrega de documentos para os concursos públicos em localidades físicas.

Aprova *ad referendum* do plenário do CEPE:

Art. 1º As inscrições para os concursos públicos para a carreira de ensino superior e para a carreira de ensino básico, técnico e tecnológico deverão ser realizadas de forma remota, conforme instruções constantes nos próprios Editais dos concursos.

Art. 2º Após 90 (noventa) dias do último dia do prazo previsto para as inscrições, a PROGEPE publicará um Edital complementar, no qual definirá, em conformidade com as condições e possibilidades sanitárias existentes no momento, se as provas do concurso serão realizadas de forma remota ou presencial.

Art. 3º Todas as etapas do concurso público seguirão as resoluções 66-A/2016-CEPE que estabelece normas para concurso do magistério superior e 75/13-CEPE que estabelece normas para o concurso do magistério do ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 23/12/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3220244** e o código CRC **E80EC8FE**.